



CÓDIGO DE
CONDUTA
Uninter

Compliance



UNINTER

**SEM ATALHOS.
SEMPRE EM FRENTE!**

SUMÁRIO

- PAG . 04** MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA
- PAG . 06** IDENTIDADE ORGANIZACIONAL
- PAG . 09** PRINCÍPIOS DO GRUPO UNINTER
- PAG . 10** EM QUE ACREDITAMOS
- PAG . 11** ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO
- PAG . 14** OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA
- PAG . 15** SEGURANÇA PATRIMONIAL, DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL
- PAG . 18** SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE
- PAG . 22** CONDUTAS ADEQUADAS
- PAG . 31** CONFLITO DE INTERESSES
- PAG . 34** CANAL DE COMPLIANCE
- PAG . 35** COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE
- PAG . 36** LEMBRE-SE. É PROIBIDO
- PAG . 37** DISPOSIÇÕES GERAIS



MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA



Prof. Wilson Picler
Chanceler do Centro
Universitário Internacional
Uninter e presidente do
Grupo Uninter.

Há quem diga, à boca pequena, que o mundo é dos “espertos”, daqueles que se “dão bem” e levam vantagem em tudo. Na verdade, isso é uma grande mentira. O mundo não é, nem nunca foi, dos “espertos”. O mundo é das pessoas honestas, simples e verdadeiras. A “esperteza” baseada em passar os outros para trás só corrompe e destrói, ao passo que agir com honestidade enobrece a alma e eleva os valores verdadeiros.

A honestidade é pautada pela ética, pela conduta reta. Ela forja e constrói as futuras gerações, edifica e dignifica a história da nossa civilização.

Há mais de 27 anos, o Grupo Uninter é fruto do trabalho diário de milhares de colaboradores. Gente de todas as formações, classes sociais e lugares do Brasil. Em mais de 750 polos espalhados pelo país e no exterior, atendemos mais de 500 mil estudantes. Já ultrapassamos a marca de 620 mil alunos formados, e o número de cursos disponíveis também não para de crescer. São mais de 400 opções entre graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, técnicos e extensão, nas modalidades e metodologias a distância, ao vivo, presencial e semipresencial.



Se hoje temos o respeito de todo o país e somos referência em educação a distância (EAD) – contamos com a melhor plataforma virtual e vários de nossos cursos são avaliados com a nota máxima no MEC –, é porque cultivamos valores reais dentro da nossa empresa, como ética, integridade, amor ao próximo e honestidade.

Tudo isso foi conquistado sem “esperteza”, apenas com trabalho, união, criatividade e motivação para fazer cada vez melhor. Buscamos sempre inovar e dar aos nossos alunos os melhores materiais de apoio, bem como os melhores professores e cursos, a fim de que eles saiam daqui preparados para a vida e para o sucesso.

Essa é nossa missão, nosso compromisso com a humanidade. E vocês, colaboradores, fornecedores e parceiros, são grandes agentes dessa transformação.

Nosso Código de Conduta é como uma bússola: serve para nos orientar e preservar. Nosso norte é o trabalho e o respeito.

Venha junto. Somos todos Uninter.



IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

A identidade organizacional do Grupo Uninter é composta por quatro categorias: **negócio** (com o que atuamos); **missão** (razão da nossa existência no mercado e na sociedade); **visão** (propósitos e objetivos a serem alcançados); e **valores** (condutas éticas e coerentes com os ideais da nossa marca). Por meio delas, buscamos nortear os trabalhos e a definição das estratégias da empresa. A identidade organizacional deve conduzir diariamente as ações de todos que integram o Grupo Uninter.

Negócio

Educação.

Missão

**Desenvolver e transformar
pessoas por meio da educação.**

Visão

**Ser reconhecida como
organização de excelência para
estudar, trabalhar e investir.**





VALORES

Respeito às pessoas

As pessoas são a razão de ser do nosso negócio. Agimos visando promover a inclusão, o bem-estar, o desenvolvimento e a transformação pessoal e profissional, com autoridade, responsabilidade e respeito à diversidade.

Integridade

Agir com honestidade e equidade.

Responsabilidade

Compromisso com a conduta ética, moral e legal.

Excelência

Busca incessante pela qualidade e pela inovação em tudo o que fazemos.

PRINCÍPIOS DO GRUPO UNINTER

A dignidade, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais devem nortear o colaborador do Grupo Uninter no exercício de suas atividades, de modo a garantir comportamentos e ações sempre íntegras, direcionadas à efetiva contribuição social, ao crescimento e perpetuidade da organização.

Espera-se que os produtos e serviços do Grupo Uninter sejam ofertados com qualidade, dentro de princípios éticos e de integridade, com o objetivo de atingir a visão da empresa: ser reconhecida como organização de excelência para se estudar, trabalhar e investir.



EM QUE ACREDITAMOS

Acreditamos que a educação transforma positivamente a vida das pessoas. Assim, assumimos a responsabilidade de ofertar uma educação inclusiva e de alta qualidade, por valores acessíveis, tanto no Brasil quanto no âmbito internacional.

Nossa marca busca obter reconhecimento e excelência em ensino, desenvolvimento científico, trabalho e investimento, em níveis internacionais.

Investimos na evolução pessoal e profissional de nossos colaboradores e estimulamos o autodesenvolvimento, reconhecendo méritos e valorizando os resultados produzidos, com remuneração justa e adequada ao mercado, em ambientes saudáveis e seguros.

Compartilhamos experiências e conhecimento, dando liberdade ao colaborador para fazer sugestões e reclamações.

Valorizamos também os nossos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios. Os compromissos com a conduta ética, moral e legal são a base das nossas relações com pessoas e instituições (públicas e privadas).

Além disso, reconhecemos nossa responsabilidade ambiental e apoiamos ações inclusivas e de voluntariado, encorajando o civismo e a solidariedade em todas as comunidades em que estamos presentes.

Utilizamos as tecnologias mais atuais, promovendo pesquisa e extensão acadêmica – algo que está em nosso DNA.

Otimizamos todos os processos gerenciais e educacionais para garantir a sustentabilidade e perpetuidade do nosso negócio e a qualidade dos serviços ofertados pelo Grupo Uninter. Tudo isso para assegurar uma justa recompensa aos nossos alunos, colaboradores, parceiros e à sociedade como um todo.

ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

O Código de Conduta aplica-se a todos que trabalham para as empresas do Grupo Uninter, incluindo seus diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes, independentemente do tipo de vínculo.

Todos aqueles que estão vinculados ao Grupo Uninter devem pautar suas condutas e comportamentos a partir das premissas aqui estabelecidas, tanto nas relações de trabalho quanto na condução dos negócios da empresa, a fim de promover e disseminar a cultura de integridade em todos os ambientes da organização.

O Código de Conduta também se estende a fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e terceiros que se relacionam com o Grupo Uninter, independentemente do vínculo, naquilo que lhes for aplicável.



Sede das ARAUCÁRIAS



Sede CORPORATIVA



Sede MOSSUNGUÊ / Uninter INFORMÁTICA



Sede CAMPO LARGO



Campus GARCEZ



Campus DIVINA PROVIDÊNCIA



Polo CARLOS GOMES



Polo CIC

OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

- 1** Tornar claro que o exercício de atividade profissional no Grupo Uninter tem como missão desenvolver e transformar pessoas por meio da educação, pressupondo, portanto, a plena adesão de seus colaboradores às normas éticas, legais e às regras de conduta previstas neste Código.
- 2** Estabelecer regras inerentes aos diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes, independentemente do tipo de vínculo, que exercem atividades em nome do Grupo Uninter, deixando claro que a todos cabe a responsabilidade de serem orientados e respeitarem o disposto neste Código, tanto nas interações internas quanto nas relações com seus alunos, parceiros de negócios, prestadores de serviços e agentes públicos.
- 3** Preservar a imagem e a reputação do Grupo Uninter e de todos aqueles vinculados profissionalmente a ele, cuja conduta deve estar de acordo com as normas estabelecidas neste Código.
- 4** Evitar a ocorrência de situações que possam suscitar conflitos entre o interesse individual e os interesses e objetivos do Grupo Uninter.
- 5** Criar mecanismo de consulta, destinado a possibilitar o prévio esclarecimento de dúvidas referentes ao comportamentos íntegros e padrões de condutas éticas esperadas pelo Grupo Uninter.
- 6** Dar transparência às atividades de cada colaborador em suas atividades laborais, especialmente àquelas que tenham relação com agentes públicos, primando pela conduta íntegra em qualquer ambiente e instância.

SEGURANÇA PATRIMONIAL, DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

O Grupo Uninter mantém procedimentos de segurança por reconhecer a importância da proteção dos bens patrimoniais contra furtos e roubos, garantindo ações que assegurem a melhoria contínua dos processos e serviços, preservando a segurança de colaboradores, alunos e terceiros.

As **táticas preventivas** vão desde barreiras físicas e eletrônicas até o controle de acesso de pessoas e de veículos. Elas também contemplam normas de segurança para colaboradores, docentes, alunos, visitantes e prestadores de serviço.

O **uso do crachá** é indispensável em qualquer dependência da instituição, em situações que o colaborador esteja representando a instituição e em visitas externas, como reuniões em fornecedores ou visitas técnicas.

O **desaparecimento de bens**, particulares ou de propriedade do Grupo Uninter, deve ser imediatamente comunicado ao gestor do colaborador que percebeu a ocorrência do fato, bem como à área de segurança patrimonial. Do mesmo modo, o colaborador que encontrar objetos que tenham sido esquecidos por colegas, alunos ou visitantes nas dependências da instituição deverá entregá-los aos colaboradores da segurança patrimonial.

REGRAS BÁSICAS PARA A PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DAS PESSOAS QUE CIRCULAM NAS DEPENDÊNCIAS DO GRUPO UNINTER

- Cabe ao colaborador guardar os seus pertences em local seguro, mantendo suas gavetas e/ou armários trancados.
- O Grupo Uninter não se responsabiliza por objetos de valor ou equipamentos pessoais trazidos para o ambiente corporativo.
- É vedado ao colaborador trazer equipamentos elétricos ou eletrônicos para o ambiente corporativo, como refrigerador, aquecedor, micro-ondas e ventilador.
- Nas unidades onde há estacionamento próprio, as vagas são disponibilizadas de acordo com as políticas internas, sendo preservadas as vagas para pessoas com deficiência e idosos, conforme determinado pela lei.
- O limite máximo de velocidade nas dependências da empresa e nos estacionamentos é de 10 km/h.
- O colaborador deve respeitar as sinalizações de trânsito, bem como as orientações da área de segurança patrimonial.
- Os colaboradores ou visitantes que fizerem uso do estacionamento interno devem estacionar seu veículo (carro) de ré, utilizando o espaço de uma vaga, e estacionar motos e bicicletas somente nos locais permitidos.
- Não é permitido obstruir passagens laterais e filas centrais nos estacionamentos.

O Grupo Uninter está comprometido em proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável em suas unidades e aos seus visitantes, por meio da valorização da saúde, da segurança e da qualidade de vida. A organização zela pelo cumprimento dos processos e procedimentos das áreas de medicina e segurança do trabalho.

É dever do colaborador comunicar qualquer ameaça à integridade física de pessoas nas dependências da instituição. O comunicado poderá ser feito diretamente ao gestor imediato, poderá também ser encaminhado para a área de Serviço, Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) ou para um representante da Comissão Interna de Segurança do Trabalho (CIPA) de sua unidade.

Para as áreas e atividades em que uniformes e equipamentos de proteção são de uso obrigatório, deve-se respeitar as instruções de uso e conservação, sem exceções.

Os colaboradores que utilizam veículo da frota deverão agir com o máximo cuidado, observando as regras de segurança estabelecidas na Política de Uso de Frota, disponível no portal de gestão eletrônica de documentos (GED), bem como as leis de trânsito.

O Grupo Uninter preza e incentiva seus colaboradores a manterem hábitos saudáveis e um ambiente de bem-estar. Portanto, é expressamente proibido o uso e ingresso de bebidas alcoólicas e substâncias entorpecentes lícitas ou ilícitas nas dependências da empresa.

É proibido fumar nas dependências do Grupo Uninter, em observância à legislação nacional.

O Grupo Uninter repudia qualquer forma de violência física ou moral. O porte de armas em suas dependências é terminantemente proibido, com exceção de profissionais habilitados e contratados para zelar pela segurança dos espaços.



SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE



SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Informação é qualquer fluxo de comunicação ou representação de conhecimento, como dados, fatos e opiniões, veiculado em qualquer meio ou formato (por exemplo, informações textuais, numéricas, gráficas, narrativas e audiovisuais).

A segurança da informação visa preservar as propriedades de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, não se limitando a sistemas computacionais, informações eletrônicas e/ou sistemas de armazenamento, contemplando documentos físicos e/ou registros em papel.

A **confidencialidade** garante que a informação não seja disponibilizada ou divulgada para pessoas, entidades ou processos não autorizados. A **integridade**, por sua vez, previne modificações não autorizadas em *softwares*, no *hardware* ou em dados, de forma que permaneçam interna e externamente consistentes. Já a **disponibilidade** garante que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

Como complemento ao exposto nesse Código de Conduta, todo colaborador deverá tomar ciência da Política de Segurança da Informação (PSI) e Política de Privacidade, ambas publicadas no portal de gestão eletrônica de documentos (GED).



RECURSOS CORPORATIVOS

Os diversos recursos que são disponibilizados aos colaboradores para exercício de suas funções, como computador/notebook, impressora, telefone (fixo e celular), internet e veículo/transporte fretado, devem ser utilizados de maneira cautelosa, exclusivamente para fins profissionais, ou seja, relacionados às atividades da instituição. É dever de todos zelar pela conservação desses recursos, protegendo-os contra perdas, danos e desvios.

São bens de propriedade do Grupo Uninter todos os arquivos, documentos, comunicações e informações (digitais ou eletrônicas) provenientes e/ou transmitidos por sistemas e meios tecnológicos disponibilizados pela empresa, como e-mail corporativo, telefone fixo e celular

corporativo. Assim, o Grupo Uninter realiza o monitoramento e fiscalização do uso de todos os equipamentos, eletrônicos ou digitais, a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio.



E-MAIL

O e-mail corporativo deve ser utilizado apenas para tratar de assuntos profissionais, ligados às atividades do cargo. Trata-se de uma ferramenta de trabalho e meio de comunicação profissional, estando, dessa forma, sob contínuo monitoramento.



TELEFONE

Ao utilizar o telefone corporativo, os colaboradores devem ser objetivos, a fim de evitar ligações longas. Para as ligações particulares, a regra que vale é a do bom senso: use somente quando necessário e seja breve.

A utilização de telefone celular privado em horário de trabalho deve ocorrer com parcimônia e em casos realmente necessários. Também deve-se evitar a utilização de celulares em reuniões, a fim de que se mantenha a máxima atenção no assunto tratado e o respeito aos demais colegas de trabalho.



SENHAS

As senhas de acesso aos sistemas são individuais e intransferíveis. É proibido o empréstimo, compartilhamento ou divulgação de usuário e senha.



CONFIDENCIALIDADE

É vedada a divulgação externa ou a utilização de informações sigilosas, confidenciais, estratégicas ou privilegiadas sobre o Grupo Uninter, com desvio de finalidade em benefício próprio ou de terceiros.

As informações de toda a organização são um ativo valioso, e todos os colaboradores têm a responsabilidade de protegê-las e gerenciá-las de forma eficaz.

Para a finalidade deste Código de Conduta, “informações sigilosas, confidenciais, estratégicas e privilegiadas” significarão todas e quaisquer informações do Grupo Uninter, em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes e alunos, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais,

compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente, identificadas ou não como confidenciais.

Todos os diretores, colaboradores, parceiros de negócios e terceiros que se relacionam com o Grupo Uninter têm o dever de proteger as informações referentes a ele, mesmo após o término do vínculo profissional.

A confidencialidade também se aplica à divulgação de informações estratégicas e sigilosas do Grupo Uninter, de qualquer forma e por qualquer meio, ainda que em trabalhos acadêmicos, teses e dissertações (de autoria do colaborador que seja aluno ou de terceiros), os quais só poderão conter informações que tenham sido oficialmente divulgadas pela empresa para ambiente externo. Trabalhos de interesse da organização poderão conter determinadas informações, desde que estas tenham sido prévia e expressamente aprovadas pela diretoria da(s) área(s) envolvida(s), bem como pela assessoria interna de imprensa.

Para proferir palestra ou similar em nome do Grupo Uninter e apresentar informações internas da empresa, o colaborador deverá ter a aprovação prévia e expressa do diretor de sua área.



PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É de responsabilidade de todos os colaboradores a utilização, a guarda, a segurança e o armazenamento de dados pessoais, de modo a garantir tanto a própria proteção quanto a proteção de alunos, clientes, fornecedores, acionistas, prestadores de serviço e parceiros de negócios.

O Grupo Uninter está comprometido com as boas práticas de governança da segurança da informação e com a privacidade de dados pessoais e sensíveis, em atendimento às legislações vigentes e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" - LGPD).



PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual é um dos patrimônios mais valiosos de uma empresa. Assim, todas as marcas, inovações, aperfeiçoamentos, processos ou produtos, projetos ou modelos, técnicas, segredos comerciais, logotipos, design, diagramas, informações financeiras, comerciais ou de mercado, ideias, know-how, formulações, processos de negócios, pesquisas, métodos ou qualquer outra atividade de cunho não material que forem desenvolvidos para o Grupo Uninter, seja por seus colaboradores ou terceiros por ele contratados, são de exclusiva propriedade da organização e deverão ser protegidos.



COMPORTAMENTO EM MÍDIAS SOCIAIS

O Grupo Uninter respeita a individualidade e liberdade de expressão de seus colaboradores e parceiros de negócios. Contudo, é proibida a publicação em mídias sociais, ainda que pessoais, de quaisquer declarações em nome da organização que violem a sua imagem, de terceiros, a ela relacionadas, ou que contenham informações confidenciais e/ou privilegiadas.

Essa vedação se estende à utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados pelo Grupo Uninter (celular, *notebook*, entre outros) para compartilhar, utilizar, obter, armazenar ou elaborar conteúdo que contenha pornografia, apologia ao crime, racismo, preconceito de qualquer tipo, ou que cause dano a terceiros, ainda que exclusivamente moral.

Recomenda-se aos colaboradores prudência e cautela ao se manifestarem na internet, pois colaboradores eventualmente envolvidos em publicações negativas à imagem ou reputação do Grupo Uninter poderão ser responsabilizados nos termos da lei e das políticas internas da companhia, ainda que as publicações tenham ocorrido em perfis pessoais.

Para mais informações, acesse Manual de Uso de Recursos e Informações Tecnológicas, disponível no portal de gestão eletrônica de documentos (GED).



FOTOS, FILMAGENS E GRAVAÇÕES

É expressamente proibido qualquer tipo de veiculação ou captação de áudio ou imagens (fotos, filmagens ou gravação) de colaboradores ou alunos, com exceção de materiais promocionais ou institucionais, promovidos pela área de marketing.

Da mesma forma, é proibida a gravação de qualquer reunião ou encontro, presencial ou on-line, bem como qualquer tipo de captura de imagem, sem a prévia informação a todos os participantes.



USO DA MARCA

A utilização das marcas, logotipos, insígnias e demais sinais do Grupo Uninter somente pode ocorrer com a autorização prévia da área de marketing, respeitando-se sempre o manual da marca, disponível na intranet.

CONDUTAS ADEQUADAS



OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS LEGAIS

Todos os colaboradores, independentemente do cargo que ocupem, devem cumprir os princípios deste Código, as leis e os regulamentos aplicáveis ao Grupo Uninter, bem como seus processos e políticas internas.

CONHECIMENTO E OBSERVÂNCIA DAS REGRAS INTERNAS

O Código de Conduta, as políticas e os procedimentos-padrão do Grupo Uninter estão publicados no portal de gestão eletrônica de documentos (GED), bem como informativos e alterações internas são divulgados por meio de comunicação interna (e-mail, intranet) e devem ser do conhecimento de todos os colaboradores.

O Código de Conduta do Grupo Uninter também pode ser consultado em site próprio: **uninter.com/compliance**, disponível para acesso tanto do público interno quanto externo.

É imprescindível que todos os colaboradores leiam com atenção as informações e documentos disponibilizados nos canais de comunicação da empresa.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

O Grupo Uninter respeita e valoriza a diversidade em todas as suas relações e tem o compromisso de garantir oportunidades iguais de emprego a todas as pessoas, não importando seu gênero, raça, religião, orientação política ou sexual, deficiência, idade ou qualquer outra condição.

A organização reconhece as individualidades dos seus colaboradores, assegurando um ambiente de trabalho seguro, saudável e justo, onde todos tenham igualdade de oportunidades para o desenvolvimento de suas potencialidades.

ACESSIBILIDADE

O Grupo Uninter não mede esforços para oferecer todas as ferramentas e condições necessárias para que os colaboradores possam exercer suas atividades.

É de responsabilidade da área de gestão de pessoas auxiliar os colaboradores que precisarem de qualquer apoio no quesito acessibilidade.

ALÇADAS

É o limite de competência e autoridade designada aos colaboradores e administradores do Grupo Uninter, em consonância com o cargo exercido e com suas atribuições e responsabilidades. Tem como objetivo não só hierarquizar decisões organizacionais, como também determinar a aprovação de investimentos, pagamentos, geração de custos e despesas e outras decisões que envolvam recursos orçamentários e financeiros.

É de responsabilidade de todos os colaboradores conduzir suas ações de acordo com as alçadas estabelecidas e indicadas nas políticas específicas de cada processo.

É terminantemente proibido fracionar ou subdividir valores para adequar alçadas a níveis de aprovação diferentes daquelas aplicáveis ao valor total.

SUSTENTABILIDADE

Atitudes sustentáveis, como descarte correto de lixo e uso consciente de recursos (água, energia, papel, tinta de impressora, entre outros), fazem parte da filosofia do Grupo Uninter, devendo a alta administração reforçar a cultura de preservação do meio ambiente com os colaboradores, alunos, parceiros de negócios, prestadores de serviços e fornecedores.

ETIQUETA CORPORATIVA E VESTUÁRIO

O vestuário também é uma forma de comunicação e o Grupo Uninter ressalta a importância de que as roupas sejam condizentes com os ambientes corporativos e acadêmicos.

Vestir-se adequadamente não significa renunciar ao conforto, tampouco ao estilo individual, mas é fundamental estar sempre com roupas apropriadas para representar o Grupo Uninter diante de alunos, fornecedores, parceiros de negócios, prestadores de serviços e agentes públicos.

Recomenda-se evitar os exageros para que a roupa não se sobreponha à competência. O colaborador deve procurar a área de gestão de pessoas caso tenha alguma dúvida sobre o vestuário adequado aos ambientes do Grupo Uninter e, sempre que houver necessidade, a área de gestão de pessoas fará as recomendações cabíveis, diretamente aos colaboradores, gestores e/ou alta administração.

PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES

Reuniões devem ser produtivas e, se possível, conclusivas – e respeitá-las é fundamental. Compartilhamos a seguir orientações gerais sobre como elas devem ser conduzidas no Grupo Uninter:

- Na convocação, a pauta e/ou assunto da reunião deve estar exposto de forma objetiva e clara.
- O organizador deverá ser pontual com o horário de início e término da reunião.
- Dos convidados, espera-se pontualidade e contribuição com o objetivo da reunião. Caso sejam convidados pessoas externas, o organizador deverá apresentá-las previamente aos demais participantes.
- Deve-se evitar o uso paralelo de celulares e outros dispositivos eletrônicos, alheios ao assunto discutido.
- Ao ser convidado, o participante somente deverá encaminhar o convite para outra pessoa, se tiver anuência prévia do organizador da reunião.
- Os convidados devem entender o escopo/objetivo da reunião e preparar-se para ela, de forma a contribuir com efetividade com o tema da pauta.
- O organizador deve marcar a reunião com antecedência e, antes, verificar a disponibilidade de todos os participantes.
- Caso a reunião seja on-line, todos os participantes devem manter suas câmeras abertas, em respeito aos demais, salvo em casos de problemas técnicos.
- Os colaboradores participantes devem estar adequadamente vestidos e em local apropriado para ouvirem e serem ouvidos pelos demais.
- Pessoas não devem ser convidadas aleatoriamente. O convite deve levar em conta a real contribuição e envolvimento com o tema, de forma a otimizar o tempo dos colaboradores.
- Toda reunião deve ter um registro, por meio de ata, e/ou e-mail explicativo e/ou gravação, descrevendo o que foi definido, como prazos e responsáveis por cada tarefa.
- Espera-se que sejam discutidas ideias, de forma a privilegiar o diálogo aberto, transparente e respeitoso, para que todos se sintam seguros ao expor seus pontos de vista.
- O organizador deve garantir que todos sejam tratados com respeito e cordialidade.

REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

Os registros financeiros e contábeis devem refletir de forma completa e precisa as operações do Grupo Uninter: sua escrituração deve ser realizada de acordo com a legislação vigente e os princípios contábeis, devendo ser amparada por documentação apropriada.

São vedados lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos, bem como qualquer outro procedimento, técnica ou artifício contábil que possa ocultar ou encobrir pagamentos ilegais, ou que objetive fraudes ou manipulações de qualquer grau.

VIAGENS E REEMBOLSO DE DESPESAS

As viagens e deslocamentos a trabalho devem ser justificadas e previamente aprovadas pela respectiva diretoria. Todos os colaboradores que precisem viajar ou solicitar qualquer tipo de reembolso devem observar as diretrizes contidas no Manual de Viagens e Deslocamento e o Manual de Adiantamento e Prestação de Contas de Viagens, disponível no portal de gestão eletrônica de documentos (GED).

ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

O Grupo Uninter repudia toda e qualquer forma de assédio, preconceito e discriminação, por si, seus colaboradores e parceiros de negócio.

A organização reconhece e valoriza as individualidades, veda o tratamento desigual, preconceituoso e discriminatório em relação aos seus colaboradores, alunos e demais pessoas que com ele se relacionem, e busca a manutenção de um ambiente de trabalho inclusivo, harmonioso, respeitoso, seguro e agradável, onde todos sejam tratados com cortesia e educação, de forma ética e com o máximo respeito à diversidade social.

Fica claro que não será tolerada qualquer expressão ou comportamento de hostilidade, violência psicológica ou moral, humilhação, constrangimento, discriminação social, cultural e étnica ou referente ao gênero, idade, condição financeira, religião, posicionamento político, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, entre outros, em razão de quaisquer motivos.

O Grupo Uninter tem a expectativa que tal conduta respeitosa seja também adotada pelos seus parceiros de negócios, não permitindo que se utilize da condição de superior hierárquico ou a ascendência inerente ao exercício de determinado emprego, cargo ou função para que se cometa qualquer tipo de assédio, discriminação ou qualquer outro tipo de agressão, explícita ou implícita.

A prática de condutas indevidas, contrárias ao acima exposto, será passível de ação disciplinar em conformidade com as políticas internas e legislações aplicáveis, podendo, inclusive, acarretar a rescisão dos contratos comerciais ou parcerias de trabalho do ofensor por justa causa, ou rompimento de contrato, nos casos de parceiros de negócios ou prestadores de serviços.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E AMBIENTE DE TRABALHO

O Grupo Uninter preza por um ambiente de respeito, harmonia, segurança e saúde. Portanto, todas as relações interpessoais devem ser fundamentadas no respeito mútuo, na cortesia, educação, em atitudes positivas e gentis.

Cabe a todos cuidado com a limpeza, a organização e a segurança do ambiente de trabalho.

É importante que todos exercitem o *feedback* construtivo em todos os níveis e respeitem o espaço dos colegas, evitando vocabulário e assuntos impróprios, colaborando com a manutenção de um ambiente seguro, sadio e limpo.

No Grupo Uninter, todos terão seus posicionamentos pessoais respeitados, especialmente no que diz respeito às preferências político-partidárias e esportivas, à orientação sexual, à religião e a qualquer outro assunto de foro íntimo que possa afetar o ambiente de trabalho.



RELACIONAMENTO ACADÊMICO

No ambiente acadêmico, contamos com a colaboração da reitoria, do corpo docente, dos coordenadores e demais colaboradores envolvidos no processo de atendimento direto e indireto aos alunos para que sejam cumpridas integralmente as normas e diretrizes legais, notadamente aquelas exaradas pelo Ministério da Educação (MEC).

Os alunos e clientes do Grupo Uninter devem ser tratados sempre com respeito, cortesia, eficiência e transparência, e o trabalho deverá ser pautado na entrega com qualidade de todos os serviços oferecidos, tendo como objetivo a satisfação plena e a fidelização do público.

É vedado qualquer tratamento preferencial, a quem quer que seja, por interesse pessoal ou, ainda, com o intuito de burlar as normas e procedimentos acadêmicos.

RELACIONAMENTO COM AGENTES E GESTORES DE POLO DE APOIO PRESENCIAL

O processo de escolha e contratação dos parceiros de negócios para abertura de polo de apoio presencial deve seguir as normas, políticas e processos internos, de forma criteriosa e com base em fundamentos técnicos, comerciais, éticos e profissionais, sempre atendendo às necessidades e interesses do Grupo Uninter.

A gestão de polos de apoio presencial por colaboradores, ex-colaboradores, familiares e/ou amigos, indicados por colaboradores, deve ser previamente avaliado pelo Comitê de Governança, Riscos e Compliance, o qual emitirá seu parecer de forma expressa e formal.

Dos gestores de polos de apoio presencial espera-se que conheçam e façam cumprir as determinações deste Código de Conduta, em suas relações com seus colaboradores, parceiros de negócios, terceiros e com os alunos do Grupo Uninter.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

O processo de escolha e contratação de fornecedores de bens e serviços para o Grupo Uninter deve ser criterioso e transparente, realizado com base em fundamentos técnicos, comerciais, éticos e profissionais, sempre buscando atender às necessidades e interesses da instituição, tais como: qualidade, desempenho, condições e garantias, de acordo com processos predeterminados. É terminantemente proibida a contratação de fornecedores de reputação duvidosa, de modo a não caracterizar favorecimento de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações comerciais da empresa.

As visitas de fornecedores nas dependências do Grupo Uninter são permitidas somente em horário regular de expediente, e os visitantes devem ser recebidos e acompanhados durante toda a visita por um colaborador autorizado.

A organização não admite, em hipótese alguma, que fornecedores, prestadores de serviços, terceiros e parceiros de negócio exerçam qualquer tipo de conduta ilícita e ilegal em nome da empresa, motivo pelo qual todos os contratos firmados deverão conter, obrigatoriamente, cláusulas anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013) para assegurar o cumprimento deste Código de Conduta.

Amizade ou qualquer forma de relacionamento de um colaborador com um fornecedor ou parceiro de negócio pode ser interpretado como conflito de interesses. Nesses casos, não é permitido ao colaborador participar do processo de contratação, nem exercer influência no processo de seleção de escolha de fornecedor ou parceiro, conforme diretrizes contraentes no Manual de Compras. Caso o Comitê de Governança, Riscos e Compliance entenda cabível, o colaborador conflitante poderá ser ouvido acerca da contratação, caso tenha sobre ela elementos técnicos relevantes.

Ao se deparar com um caso de conflito, o colaborador responsável pela negociação deve reportá-lo à liderança imediata, para o fim de reporte ao Comitê de Governança, Riscos e Compliance.

RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

O relacionamento do Grupo Uninter com agentes públicos é pautado pelo rigoroso cumprimento das leis, pela conduta íntegra e ética, bem como com obediência ao que determina a Política de Integridade e Relacionamento com Agentes Públicos do Grupo Uninter.

Fica expressamente proibido aceitar, oferecer ou se comprometer com qualquer vantagem que possa configurar prática ilegal ou de corrupção ativa ou passiva, pública ou privada, sob as leis nacionais ou do país com o qual a instituição esteja se relacionando. Também não é permitido incitar, exigir, aceitar, obter ou receber promessas de benefícios, ainda que não pecuniários.

As proibições também se aplicam aos interlocutores de negócios do Grupo Uninter, tanto com relação a agentes públicos quanto à esfera privada.

O Grupo Uninter conduz suas atividades de maneira lícita e ética, independentemente dos costumes e práticas locais. Por isso, nenhum colaborador será penalizado em virtude de atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa na prática de ato de corrupção.

A empresa obedece, de forma incondicional e irrestrita, as leis nacionais e internacionais a ele aplicáveis, incluindo a legislação anticorrupção.

RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E A MÍDIA

O Grupo Uninter realiza comunicações institucionais por meio de sua assessoria de imprensa e/ou por intermédio de outro colaborador autorizado pela alta administração, conforme determina a Política de Porta-Voz, disponível no portal de gestão eletrônica de documentos (GED). Portanto, é vedado aos demais colaboradores e dirigentes a concessão de entrevistas e comunicações com a imprensa, em nome do Grupo, sem a autorização prévia da assessoria de imprensa e da alta administração.

RELACIONAMENTO COM A CONCORRÊNCIA

O Grupo Uninter respeita seus concorrentes e o relacionamento com eles deve ser saudável e respeitoso, sendo vedado aos colaboradores e dirigentes ofender e difamar produtos e serviços por eles ofertados.

RELACIONAMENTO COM SINDICATOS E OUTROS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Para a representação do Grupo Uninter em sindicatos ou outros órgãos de representação, formais ou informais, os colaboradores deverão ter a aprovação prévia e expressa da alta administração.



BRINDES E PRESENTES

Pelos colaboradores, é vedado o oferecimento ou o recebimento de brindes, presentes, hospitalidade e favores com a finalidade de obtenção de benefícios ou vantagens pessoais ou para terceiros.

Essa proibição não se aplica a presentes ocasionais, de valor simbólico, que não apresentem caráter de pessoalidade a determinados colaboradores, que não tenham valor comercial ou que sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, como canetas, calendários e agendas, de até R\$ 200,00, por ocasião e por fornecedor (limitado a R\$ 600,00 ao ano).

Brindes e presentes oferecidos e recebidos em valor superior ao limite ou que possam apresentar ou indicar qualquer conflito de interesses, nos limites apresentados, deverão passar por um processo formal de doação em favor do Grupo Uninter e serem encaminhados à área de gestão de pessoas, para realização de sorteio entre os colaboradores.

Para a oferta de brindes em valores superiores, a diretoria imediata da área deverá previamente comunicar à área de compliance e obter aprovação do Comitê de Governança, Riscos e Compliance.

Considera-se conflito de interesses um brinde/presente que foi dado em função do cargo ocupado pelo recebedor, sempre que o presenteador:

- tiver interesse pessoal ou profissional em decisão que possa ser tomada pelo colaborador em razão do seu cargo;
- estiver participando ou prestes a participar de processo de contratação ou mantiver relação comercial com o Grupo Uninter;
- representar o interesse de terceiro que esteja compreendido nas hipóteses anteriores.

Nenhuma área da empresa está autorizada a solicitar brindes aos fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e similares, atuais ou em vias de negociação, para projetos, eventos, promovidos e/ou organizados pelas empresas do Grupo Uninter.

CONFLITO DE INTERESSES

REGRAS GERAIS

O Grupo Uninter espera de seus diretores, colaboradores e interlocutores de negócios condutas íntegras e honestas, visando sempre os interesses da instituição em detrimento de qualquer interesse pessoal.

Considera-se conflito de interesses qualquer situação que gere conflito entre os interesses do Grupo Uninter e os interesses particulares dos colaboradores e de terceiros que atuem em nome da empresa.

Toda e qualquer situação de conflito de interesses, ou até mesmo de aparência de conflito, deverá prontamente ser comunicada à área de compliance, que, ao ter ciência da ocorrência, reportará o caso para deliberação ao Comitê de Governança, Riscos e Compliance e, se necessário, para decisão final do Conselho de Administração.

Por isso, não permitimos que os nossos funcionários se associem e/ou formem sociedade com nossos concorrentes, fornecedores e prestadores de serviços.

CONTRATAÇÃO DE PARENTES, FAMILIARES E INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Os vínculos familiares, de parentesco ou de amizade no ambiente de trabalho são permitidos desde que não gerem favorecimentos de qualquer ordem.

Para fins deste Código, entende-se como grau de parentesco ou relação familiar: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), tio(a), cônjuge (casado formalmente ou em união estável), namorado(a), sobrinho(a), primo(a), sogro(a), nora, genro, cunhado(a), concunhado(a), padrasto, madrasta e enteado(a).

No início do processo seletivo, o candidato à vaga de celetista deverá preencher o Termo de Parentesco ou de Relacionamento com outro colaborador(a), e, sendo observada alguma relação familiar, será necessária a aprovação prévia do Comitê de Governança, Riscos e Compliance. O gestor da área que identificar o possível conflito também se obriga a comunicá-lo à área de gestão de pessoas.

No caso de contratos com pessoas jurídicas, em eventual relação familiar com algum colaborador que venha a receber diretamente os serviços, cabe ao Departamento de Compras reportar o caso para deliberação do Comitê de Governança, Riscos e Compliance.

Da mesma forma, os colaboradores celetistas que futuramente venham a constituir vínculo familiar com atuação no mesmo departamento ou que possam ter relação de subordinação direta, deverão comunicar a área de gestão de pessoas, que reportará o fato ao Comitê de Governança, Riscos e Compliance, o qual analisará a possibilidade de realocação de um dos colaboradores em conflito.

As indicações de profissionais serão bem-vindas. Os candidatos recomendados participarão normalmente do processo de recrutamento e seleção, não podendo o colaborador que indicou/recomendou ser o tomador da decisão final, referente à contratação ou não do participante.

É vedada a contratação de parentes de colaboradores das áreas com atuação transversal (jurídico, compliance, auditoria interna, administração de pessoal, gestão de pessoas e segurança da informação) em qualquer área da organização.

COMBATE À CORRUPÇÃO, AO SUBORNO E À LAVAGEM DE DINHEIRO

De acordo com a Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, também conhecida como Lei Anticorrupção Brasileira, a pessoa jurídica é responsabilizada por “atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira”. Isso quer dizer que o Grupo Uninter pode ser penalizado mesmo que fique comprovado que o colaborador agiu sozinho, sem o consentimento da empresa. Porém, é importante ressaltar que a penalização da empresa não exime responsabilidade criminal do colaborador que praticou tal ato.

SEGUEM AS DEFINIÇÕES:

- **Corrupção** é o ato de solicitar ou receber, para si ou para outra pessoa, direta ou indiretamente, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem. As formas mais comuns de corrupção são suborno e extorsão, porém são atos de corrupção pequenas ações como apresentar atestado médico falso, “bater o ponto” para o colega, etc.
- **Suborno** é a oferta, promessa, fornecimento, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida, como forma de persuasão ou incentivo a uma ação antiética.
- **Lavagem de dinheiro** é a prática de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

O Grupo Uninter realiza negócios apenas com parceiros previamente homologados, de boa reputação, cujas atividades comerciais sejam legais e cujos fundos sejam provenientes de fontes legítimas. Em apoio a esse compromisso, devemos observar eventuais sinais de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, monitorando nossos parceiros de negócios em relação à indicação de qualquer atividade ilegal, bem como devemos permanecer em constante alerta, observando possíveis inconsciências operacionais que possam aparecer no decorrer das atividades da prestação de serviços, sinalizando um problema. Além disso, serão mantidos registros completos e precisos de todas as transações comerciais e seguidos os requisitos documentais necessários para relatar transações em dinheiro.

CAMPANHAS E ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

É vedado ao Grupo Uninter a participação em campanhas e atividades político-partidárias, por meio dos seus diretores, colaboradores ou interlocutores de negócios, no ambiente interno de trabalho, no exercício de suas funções ou em nome da empresa.

PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

Toda e qualquer espécie de patrocínio ou doação realizada pelo Grupo Uninter, ou pelas empresas que o compõem, deverá ocorrer de acordo com o presente Código, bem como por meio de formalização de instrumento documental jurídico aplicável, estando qualquer exceção sujeita ao parecer prévio da área de compliance e deliberação do Comitê de Governança, Riscos e Compliance.

As iniciativas a serem patrocinadas devem ser organizadas e realizadas por entidades comprovadamente idôneas, regularmente constituídas, que não tenham vinculação político-partidária (direta ou indireta).



CANAL DE COMPLIANCE



0800 800 1800

WWW.CONTATOSEGURO.COM.BR/UNINTER

O Programa de Integridade (Compliance) do Grupo Uninter disponibiliza aos colaboradores e demais parceiros de negócios o **Canal de Denúncia**, que permite manifestações relacionadas à desvios de condutas, ou suspeitas de sua ocorrência, de forma anônima.

Essa ferramenta é vinculada à empresa independente e especializada, sendo assegurado absoluto sigilo e confidencialidade dos relatos, de forma que denúncias de boa-fé não sejam objeto de qualquer tipo de retaliação.

Violações ao presente Código ou a quaisquer outras políticas, procedimentos, diretrizes ou resoluções do Grupo Uninter podem resultar em ações disciplinares e legais, em conformidade com as disposições constante da Política de Consequências e/ou da própria Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações que sejam aplicáveis.

As denúncias que envolvam desvios de conduta e não conformidades serão recebidas e analisadas pela área de compliance, que irá averiguar a veracidade do caso, elaborará uma sugestão de tratamento e, se for necessário, encaminhará para deliberação do Comitê de Governança, Riscos e Compliance ao Conselho de Administração do Grupo Uninter. A depender da gravidade e/ou complexidade do caso, o mesmo poderá ser enviado para conhecimento e deliberação do Conselho de Administração.

Fica assegurada a garantia de anonimato e de proteção à identidade do denunciante. Além disso, o Grupo Uninter se compromete a não realizar quaisquer ações discriminatórias e de retaliação em face de colaboradores ou terceiros, pelos relatos de suspeitas de não conformidades e denúncias realizadas de boa-fé, mantendo a confidencialidade da autoria das denúncias, das pessoas denunciadas e dos colaboradores que eventualmente necessitem participar de procedimento investigativo interno.

Atos de retaliação, promovidos pelos dirigentes do Grupo Uninter e colaboradores, contra autores de denúncias ou colaboradores que atuem em procedimento investigativo, desde que comprovados, acarretarão em responsabilização, conforme Política de Consequências do Grupo Uninter.

Qualquer violação ou suspeita de violação deste Código deve ser prontamente comunicada ao **Canal de Denúncia**, pelo telefone **0800 800 1800**, site **contatoseguro.com.br/uninter** ou e-mail: **compliance@uninter.com**

COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE

O Comitê de Governança, Riscos e Compliance é um colegiado independente, vinculado diretamente ao Conselho de Administração do Grupo Uninter, com seus membros por ele eleitos. Está encarregado de apoiar, deliberar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela área de compliance, para fins de efetividade do Programa de Integridade do Grupo Uninter.

As atribuições e forma de atuar do Comitê de Governança, Riscos e Compliance estão estabelecidas em Regimento Interno próprio.



LEMBRE-SE! É PROIBIDO...

- Utilizar seu cargo ou função no Grupo Uninter para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem.
- Prejudicar deliberadamente a reputação de outros colaboradores ou de clientes.
- Compartilhar, emprestar ou comunicar suas senhas de acesso.
- Permitir que dissabores pessoais interfiram no trato com os clientes e colaboradores subordinados ou hierarquicamente superiores.
- Solicitar, prometer, oferecer, dar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem indevida de qualquer espécie com o objetivo de obter benefício ou facilidades para si, para familiares ou qualquer pessoa.
- Alterar ou deturpar o teor de documentos a que tenha acesso em virtude de suas atribuições.
- Solicitar de outros colaboradores atendimento diverso do esperado com o objetivo de atender interesses particulares.
- Retirar do setor ou da instituição, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio do Grupo Uninter.
- Fazer uso de documentos e/ou informações privilegiadas, obtidas em decorrência das funções exercidas no Grupo Uninter, em benefício próprio ou de terceiros.
- Ofertar, comercializar ou utilizar substâncias entorpecentes lícitas ou ilícitas dentro das dependências do Grupo Uninter.
- Apoiar atos, comportamentos e instituições que incentivem preconceitos de qualquer natureza.
- Desrespeitar clientes e outros colaboradores, pois o Grupo Uninter espera que todos sejam tratados de forma gentil, atenciosa, respeitosa e absolutamente desvinculada de qualquer tipo de preconceito.
- Causar dano a qualquer bem pertencente ao Grupo Uninter, deteriorando-o por descuido ou má vontade.
- Investigar de forma autônoma e sem conhecimento da área de compliance, supostas violações praticadas por colegas, fornecedores ou parceiros de negócios.
- Realizar denúncias falsas ou cometer atos de má-fé a um colega de trabalho, fornecedor ou parceiro de negócios.
- Recusar, sem justificativa plausível, o comparecimento em treinamentos obrigatórios do Grupo Uninter, em especial àqueles relacionados à área de Compliance.



Caso tenha dúvidas sobre como agir em determinada situação, busque orientações com seu gestor, no departamento de gestão de pessoas ou na área de compliance do Grupo Uninter.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os colaboradores ou quaisquer parceiros de negócios do Grupo Uninter não poderão, em hipótese alguma ou sob qualquer argumento, alegar desconhecimento das disposições constantes neste Código.

É obrigação de todos os aqui referenciados observar as disposições deste documento, sob pena de aplicação das sanções e penalidades previstas na Política de Consequências, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações que sejam aplicáveis.

O Grupo Uninter se compromete em promover treinamentos periódicos para todos os seus colaboradores e dirigentes sobre temas relacionados ao Código de Conduta, Gestão de Riscos e do Programa de Integridade.

Os casos que não estejam previstos neste Código deverão ser comunicados à área de compliance e serão objeto de deliberação pelo Comitê de Governança, Riscos e Compliance.

O presente Código passa a vigorar a partir da data de sua publicação, por tempo indeterminado, estando disponível no site do Grupo Uninter e no portal de gestão eletrônica de documentos (GED).

HISTÓRICO DE REVISÕES:

Revisão n°	Data	Alterações realizadas	Aprovado por
00	01/09/2016	Criação do documento	Gestão de Pessoas
01	01/03/2020	Atualização do documento	Comitê de Ética, Riscos e Compliance
02	12/01/2021	Atualização do documento	Comitê de Ética, Riscos e Compliance
03	17/11/2022	Atualização do documento	Comitê de Governança, Riscos e Compliance

★ ★ ★ ★ ★

NOTA MÁXIMA NO MEC



/grupoeducacionalUninter



@grupoUninter



@Uninter



/webUninter



Uninter Centro Universitário Internacional

UNINTER 
uninter.com

*Instituição de ensino reconhecida para EAD com nota máxima (PMEC n.º 1378, de 19/12/2018, publicada no D.O.U. em 20/12/2018 e corrigida por meio de publicação em 27/12/2018, Parecer CNE/CES n.º 474/2018) pela avaliação do Ministério da Educação (MEC).